

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROCESSO Nº:	P736134/2017
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UAPS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o disposto no presente edital

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UAPS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item **5.2.** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2017, às 11h00min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das: 11h00min às 11h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do **Município de Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “proposta de preços” e os “documentos de habilitação” serão recebidos na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.
- 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 300; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 3

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação nos termos do Anexo VII – **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

9.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – **DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS**.

9.6. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.8** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 4

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado expressamente o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 5

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de possível irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes “A” e “B”.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ÓRGÃO: SMS

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 6

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ÓRGÃO: SMS

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇO** deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificações do objeto licitado de acordo com o disposto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**, na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou seu CADASTRO, ou sua NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, ou de sua isenção, ou PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro para todos os lotes.

12.3.1. O licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde, ou sua notificação, ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.

12.3.2. Caso o produto cotado seja importado, o licitante deverá comprovar que o produto é registrado no país de origem, na impossibilidade de tal comprovação, deverá ser apresentada comprovação de registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou pela autoridade sanitária internacional e aprovado em ato próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

12.3.3. **As certificações da ANVISA serão submetidas à análise feita por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, que verificarão imediatamente as conformidades dos**



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 7

produtos com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS, devendo constar em ata parecer técnico assinado pela comissão;

12.3.3.1. SERÁ DESCLASSIFICADO O LICITANTE QUE TIVER SUA CERTIFICAÇÃO REJEITADA pelos técnicos da comissão referida no item anterior, devendo, neste caso, proceder-se a avaliação da oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

12.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo Edital.

12.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.6.. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

12.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

12.7.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016,** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12. 10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 8

perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação nos, conforme § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 9

- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4.2. LICENÇA SANITÁRIA estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

13.4.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

13.4.4. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com art. 2º da Lei Federal 6.360 de 23/09/1976.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 13.5.1 acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

- **LG** – Liquidez Geral;
- **AC** – Ativo Circulante;

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 10

- **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;
- **PC** – Passivo Circulante;
- **PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for arrematante.

13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

13.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 11

13.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

13.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13.7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 12

regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.3. DA DESTINAÇÃO DE LOTES PARA ME E EPP:

14.3.1. Os lotes **57, 72, 105, 130, 135, 148 e 155** são exclusivos e os lotes **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 132, 134, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 150, 152, 154, 157, 159 e 161** estão como cota reservada às microempresas, às empresas de pequeno porte, conforme os artigos 33 e 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 10.350/2015.

14.3.2. Os lotes **01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 131, 133, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 149, 151, 153, 156, 158 e 160** estão disponíveis para ampla concorrência.

14.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

14.5. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

14.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

14.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 13

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente.
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado.
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 14

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

m) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

15.4. Para os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 131, 133, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 149, 151, 153, 156, 158 e 160:

15.4.1. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro, examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresa de Pequeno Porte cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

15.4.2. O disposto no subitem 15.4 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, senão, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.5.1. A disputa será realizada por preço global por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.6. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 15

pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, e as impugnações, tempestivamente protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizada na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 16

18.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI deste edital.

18.3.1. Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

18.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 17

19.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA- CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pela Presidente da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelo representante do fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será aquele ofertado na proposta de preços do licitante vencedor, bem como dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20.3.1. O registro a que se refere o item 20.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I, Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 18

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

20.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

20.11. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

20.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

20.13. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

20.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.2. Em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.2.1. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 19

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 21.3, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

21.3.2. O registro a que se refere o item 21.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

21.3.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 20

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br,

22.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº 8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.

22.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 21

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Indangélica Ribeiro Cunha
Coordenadora Jurídica/SMS
OAB/CE 11.634



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UAPS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA

A CELAF é responsável pelo gerenciamento das compras de Medicamentos distribuídos na Atenção Básica de Saúde. Este gerenciamento implica na programação dos quantitativos estimados, parecer técnico da cotação de preços, acompanhamento da tramitação dos processos solicitados, recebimento das Atas de Registro de Preços, aquisição, distribuição e planejamento para nova solicitação e realização de processo licitatório.

Os medicamentos elencados na Atenção Secundária, segundo a Resolução nº 118/2016 – CIB/CE, deverão está ofertados nas UAPS gratuitamente e distribuídos a todos os pacientes.

Portanto esta solicitação tem o objetivo de garantir o funcionamento das unidades de saúde da Atenção Básica de Saúde e consequente atendimento da população.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação Detalhada:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,60	R\$ 270.000,00
02	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,60	R\$ 90.000,00
03	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	14.250.000	R\$ 0,03	R\$ 427.500,00
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	4.750.000	R\$ 0,03	R\$ 142.500,00
05	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	4.732.500	R\$ 0,08	R\$ 378.600,00
06	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	1.577.500	R\$ 0,08	R\$ 126.200,00

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 23

07	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	270.000	R\$ 1,60	R\$ 432.000,00
08	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	90.000	R\$ 1,60	R\$ 144.000,00
09	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	630.000	R\$ 0,90	R\$ 567.000,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,90	R\$ 189.000,00
11	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	366.750	R\$ 0,54	R\$ 198.045,00
12	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	122.250	R\$ 0,54	R\$ 66.015,00
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO 50 +12,5 MG/ML 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	22.500	R\$ 24,90	R\$ 560.250,00
14	AMOXICILINA + CLAVULONATO 50 +12,5 MG/ML 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	7.500	R\$ 24,90	R\$ 186.750,00
15	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500 +125 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	405.000	R\$ 2,00	R\$ 810.000,00
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500 +125 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	135.000	R\$ 2,00	R\$ 270.000,00
17	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP. 150 ML	SUSPENSÃO ORAL	182.250	R\$ 9,80	R\$ 1.786.050,00
18	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP. 150 ML	SUSPENSÃO ORAL	60.750	R\$ 9,80	R\$ 595.350,00
19	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	4.997.700	R\$ 0,22	R\$ 1.099.494,00
20	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.665.900	R\$ 0,22	R\$ 366.498,00
21	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	8.590.950	R\$ 0,04	R\$ 343.638,00
22	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	2.863.650	R\$ 0,04	R\$ 114.546,00
23	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	6.602.625	R\$ 0,07	R\$ 462.183,75
24	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2.200.875	R\$ 0,07	R\$ 154.061,25
25	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 600 MG	SUSPENSÃO ORAL	101.250	R\$ 6,70	R\$ 678.375,00
26	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 600 MG	SUSPENSÃO ORAL	33.750	R\$ 6,70	R\$ 226.125,00
27	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.192.725	R\$ 0,86	R\$ 1.025.743,50
28	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	397.575	R\$ 0,86	R\$ 341.914,50
29	BECLOMETASONA 250 MCG	SPRAY ORAL	22.500	R\$ 73,80	R\$ 1.660.500,00
30	BECLOMETASONA 250 MCG	SPRAY ORAL	7.500	R\$ 73,80	R\$ 553.500,00

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 24

31	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	39.000	R\$ 11,25	R\$ 438.750,00
32	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	13.000	R\$ 11,25	R\$ 146.250,00
33	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000UI + 100.000UI	FRASCO AMPOLA	13.500	R\$ 9,56	R\$ 129.060,00
34	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000UI + 100.000UI	FRASCO AMPOLA	4.500	R\$ 9,56	R\$ 43.020,00
35	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	17.241.750	R\$ 0,03	R\$ 517.252,50
36	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.747.250	R\$ 0,03	R\$ 172.417,50
37	CARBONATO CA 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI CP	COMPRIMIDO	3.600.000	R\$ 0,43	R\$ 1.548.000,00
38	CARBONATO CA 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI CP	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,43	R\$ 516.000,00
39	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.305.000	R\$ 0,22	R\$ 287.100,00
40	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	435.000	R\$ 0,22	R\$ 95.700,00
41	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.827.000	R\$ 0,11	R\$ 200.970,00
42	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	609.000	R\$ 0,11	R\$ 66.990,00
43	CEFALEXINA 250 MG/ML – 60 ML	SUSPENSÃO ORAL	108.000	R\$ 6,90	R\$ 745.200,00
44	CEFALEXINA 250 MG/ML – 60 ML	SUSPENSÃO ORAL	36.000	R\$ 6,90	R\$ 248.400,00
45	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.238.125	R\$ 0,45	R\$ 1.457.156,25
46	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.079.375	R\$ 0,45	R\$ 485.718,75
47	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.851.750	R\$ 0,35	R\$ 648.112,50
48	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	617.250	R\$ 0,35	R\$ 216.037,50
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	SOLUÇÃO NASAL	180.000	R\$ 2,73	R\$ 491.400,00
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	SOLUÇÃO NASAL	60.000	R\$ 2,73	R\$ 163.800,00
51	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	321.375	R\$ 1,20	R\$ 385.650,00
52	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	107.125	R\$ 1,20	R\$ 128.550,00
53	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.126.500	R\$ 0,07	R\$ 78.855,00
54	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	375.500	R\$ 0,07	R\$ 26.285,00

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 25

55	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	5.745.750	R\$ 0,12	R\$ 689.490,00
56	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	1.915.250	R\$ 0,12	R\$ 229.830,00
57	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	24.000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
58	DIPIRONA 500 MG/ML SOL.ORAL 10ML	SUSPENSÃO ORAL	1.275.000	R\$ 0,90	R\$ 1.147.500,00
59	DIPIRONA 500 MG/ML SOL.ORAL 10ML	SUSPENSÃO ORAL	425.000	R\$ 0,90	R\$ 382.500,00
60	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,48	R\$ 216.000,00
61	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,48	R\$ 72.000,00
62	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	7.200.000	R\$ 0,08	R\$ 576.000,00
63	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	2.400.000	R\$ 0,08	R\$ 192.000,00
64	ERITROMICINA 50 MG/ML 60 ML	SUSPENSÃO ORAL	10.800	R\$ 7,22	R\$ 77.976,00
65	ERITROMICINA 50 MG/ML 60 ML	SUSPENSÃO ORAL	3.600	R\$ 7,22	R\$ 25.992,00
66	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 2,49	R\$ 224.100,00
67	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,49	R\$ 74.700,00
68	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.966.800	R\$ 0,24	R\$ 472.032,00
69	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	655.600	R\$ 0,24	R\$ 157.344,00
70	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	418.950	R\$ 0,32	R\$ 134.064,00
71	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	139.650	R\$ 0,32	R\$ 44.688,00
72	FOLINATO DE CÁLCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 1,64	R\$ 39.360,00
73	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.341.725	R\$ 0,05	R\$ 267.086,25
74	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.780.575	R\$ 0,05	R\$ 89.028,75
75	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.250.000	R\$ 0,04	R\$ 450.000,00
76	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.750.000	R\$ 0,04	R\$ 150.000,00
77	GLICLAZIDA 60 MG MR	COMPRIMIDO	2.250.000	R\$ 1,18	R\$ 2.655.000,00
78	GLICLAZIDA 60 MG MR	COMPRIMIDO	750.000	R\$ 1,18	R\$ 885.000,00

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 26

79	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	23.250.000	R\$ 0,04	R\$ 930.000,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	7.750.000	R\$ 0,04	R\$ 310.000,00
81	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	9.000.000	R\$ 0,12	R\$ 1.080.000,00
82	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	3.000.000	R\$ 0,12	R\$ 360.000,00
83	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 0,40	R\$ 108.000,00
84	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
85	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	1.350.000	R\$ 2,11	R\$ 2.848.500,00
86	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 2,11	R\$ 949.500,00
87	LEVOTIROXINA (SODICA), 25 MCG ,	COMPRIMIDO	1.275.000	R\$ 0,19	R\$ 242.250,00
88	LEVOTIROXINA (SODICA), 25 MCG ,	COMPRIMIDO	425.000	R\$ 0,19	R\$ 80.750,00
89	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,19	R\$ 171.000,00
90	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
91	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA – 30 G	BISNAGA	63.000	R\$ 2,60	R\$ 163.800,00
92	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA – 30 G	BISNAGA	21.000	R\$ 2,60	R\$ 54.600,00
93	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML	XAROPE	225.000	R\$ 2,90	R\$ 652.500,00
94	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML	XAROPE	75.000	R\$ 2,90	R\$ 217.500,00
95	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.600.000	R\$ 0,09	R\$ 324.000,00
96	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,09	R\$ 108.000,00
97	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	22.500.000	R\$ 0,07	R\$ 1.575.000,00
98	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	7.500.000	R\$ 0,07	R\$ 525.000,00
99	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	18.000.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700.000,00
100	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000.000	R\$ 0,15	R\$ 900.000,00
101	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1.125.000	R\$ 0,30	R\$ 337.500,00
102	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	375.000	R\$ 0,30	R\$ 112.500,00

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 27

103	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4MG/ML – 10 ML	SOLUÇÃO ORAL	114.000	R\$ 0,76	R\$ 86.640,00
104	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4MG/ML – 10 ML	SOLUÇÃO ORAL	38.000	R\$ 0,76	R\$ 28.880,00
105	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
106	METRONIDAZOL 100 MCG/G GELÉIA CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR	BISNAGA	114.750	R\$ 6,18	R\$ 709.155,00
107	METRONIDAZOL 100 MCG/G GELÉIA CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR	BISNAGA	38.250	R\$ 6,18	R\$ 236.385,00
108	METRONIDAZOL 250 MG COMP	COMPRIMIDO	1.530.000	R\$ 0,16	R\$ 244.800,00
109	METRONIDAZOL 250 MG COMP	COMPRIMIDO	510.000	R\$ 0,16	R\$ 81.600,00
110	METRONIDAZOL, 40MG/ML – 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	71.250	R\$ 5,18	R\$ 369.075,00
111	METRONIDAZOL, 40MG/ML – 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	23.750	R\$ 5,18	R\$ 123.025,00
112	MICONAZOL (NITRATO), 20MG , CREME DERMATOLOGICO – 28G	BISNAGA	105.750	R\$ 1,95	R\$ 206.212,50
113	MICONAZOL (NITRATO), 20MG , CREME DERMATOLOGICO – 28G	BISNAGA	35.250	R\$ 1,95	R\$ 68.737,50
114	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADOR – 80 G	BISNAGA	90.000	R\$ 7,50	R\$ 675.000,00
115	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADOR – 80 G	BISNAGA	30.000	R\$ 7,50	R\$ 225.000,00
116	NISTATINA 100.000UI/ML – 50 ML	SUSPENSÃO ORAL	52.500	R\$ 3,20	R\$ 168.000,00
117	NISTATINA 100.000UI/ML – 50 ML	SUSPENSÃO ORAL	17.500	R\$ 3,20	R\$ 56.000,00
118	ÓLEO MINERAL , PURO 100%, FRASCO 100ML, ADMINISTRAÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	42.000	R\$ 3,00	R\$ 126.000,00
119	ÓLEO MINERAL , PURO 100%, FRASCO 100ML, ADMINISTRAÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	14.000	R\$ 3,00	R\$ 42.000,00
120	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	15.750.000	R\$ 0,09	R\$ 1.417.500,00
121	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	5.250.000	R\$ 0,09	R\$ 472.500,00
122	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15 ML	SUSPENSÃO ORAL	337.500	R\$ 0,53	R\$ 178.875,00
123	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15 ML	SUSPENSÃO ORAL	112.500	R\$ 0,53	R\$ 59.625,00
124	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	7.380.000	R\$ 0,07	R\$ 516.600,00
125	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	2.460.000	R\$ 0,07	R\$ 172.200,00

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 28

126	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	36.000	R\$ 1,96	R\$ 70.560,00
127	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	12.000	R\$ 1,96	R\$ 23.520,00
128	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	54.000	R\$ 4,00	R\$ 216.000,00
129	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	18.000	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00
130	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
131	PREDNISOLONA 3 MG/ML – 60 ML	SOLUÇÃO ORAL	180.000	R\$ 5,48	R\$ 986.400,00
132	PREDNISOLONA 3 MG/ML – 60 ML	SOLUÇÃO ORAL	60.000	R\$ 5,48	R\$ 328.800,00
133	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	2.340.000	R\$ 0,26	R\$ 608.400,00
134	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	780.000	R\$ 0,26	R\$ 202.800,00
135	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	36.000	R\$ 1,78	R\$ 64.080,00
136	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	4.500.000	R\$ 0,03	R\$ 135.000,00
137	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	1.500.000	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00
138	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	2.325.000	R\$ 0,11	R\$ 255.750,00
139	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	775.000	R\$ 0,11	R\$ 85.250,00
140	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	1.098.000	R\$ 0,80	R\$ 878.400,00
141	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	366.000	R\$ 0,80	R\$ 292.800,00
142	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE	AEROSSOL	45.000	R\$ 7,25	R\$ 326.250,00
143	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE	AEROSSOL	15.000	R\$ 7,25	R\$ 108.750,00
144	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	13.500.000	R\$ 0,12	R\$ 1.620.000,00
145	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	4.500.000	R\$ 0,12	R\$ 540.000,00
146	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	144.000	R\$ 2,98	R\$ 429.120,00
147	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	48.000	R\$ 2,98	R\$ 143.040,00
148	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	68.000	R\$ 0,23	R\$ 15.640,00

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 29

149	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA – 30G	BISNAGA	90.000	R\$ 5,53	R\$ 497.700,00
150	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA – 30G	BISNAGA	30.000	R\$ 5,53	R\$ 165.900,00
151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	1.350.000	R\$ 0,18	R\$ 243.000,00
152	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,18	R\$ 81.000,00
153	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80 MG/ML – 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	72.000	R\$ 2,96	R\$ 213.120,00
154	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80 MG/ML – 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	24.000	R\$ 2,96	R\$ 71.040,00
155	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE ²⁺ + - 30ML	SOLUÇÃO ORAL	36.000	R\$ 1,01	R\$ 36.360,00
156	SULFATO FERROSO 40 MG 40 MG FE ²⁺	COMPRIMIDO	6.750.000	R\$ 0,06	R\$ 405.000,00
157	SULFATO FERROSO 40 MG 40 MG FE ²⁺	COMPRIMIDO	2.250.000	R\$ 0,06	R\$ 135.000,00
158	TIMOLOL MALEATO 0,5% - 5 ML	FRASCO GOTAS	18.000	R\$ 4,20	R\$ 75.600,00
159	TIMOLOL MALEATO 0,5% - 5 ML	FRASCO GOTAS	6.000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
160	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	540.000	R\$ 0,15	R\$ 81.000,00
161	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,15	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL				R\$	63.386.955,00

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o medicamento seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data da fabricação.

4.1.1.2. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o nº do registro emitido pela ANVISA.

4.1.1.3. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa.

4.1.1.4. Os produtos a serem fornecidos pela(s) Contratada(s) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 30

4.1.1.5. O licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos abaixo consignada:

- 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.
- 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 300; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, no horário de 08h as 12h e 13h as 17h, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

LOCAL DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CELAF	Br 116, km 6, nº 2555 – Cajazeiras. Parque Empresarial – Galpões 09 e 10 CEP: 60.871-200 Telefone: (85) 3433-3519 / 3433-3535

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 31

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso



**EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017**

FL. | 32

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 33

9.9. Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, de 30 de Dezembro de 2014.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 34

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Presencial nº _____.

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 35

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(nome /razão – social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescida pela Lei Nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 36

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº
_____/2017.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
(Nome e Número da Identidade do Declarante)



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 37

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UAPS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

NOME DO LICITANTE:			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
FONE:		FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
PESSOA CREDENCIADA:			

_____, de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 38

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__ - SMS
Pregão Presencial nº ____
Processo nº **P736134/2017**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº ____/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº **P736134/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº ____/2017.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UAPS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Presencial nº ____/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P736134/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 39

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 40

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 41

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____/2017.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 42

de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 43

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº ____/2017.

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 44

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 45

**ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 46

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____ – SMS
Processo nº **P736134/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) _____, (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UAPS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZÉ) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 47

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 48

- 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.
- 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339039; fonte 0 300; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 49

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 50

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 51

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº3439/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P736134/2017

FL. | 52

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde